



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 203, DE 22 DE JUNHO DE 1995

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, com a presença dos Exmos. Srs. Ministros Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Hylo Gurgel, José Calixto, José Luiz Vasconcellos, Manoel Mendes, Vantuil Abdala e dos Exmos. Srs. Ministros Indalécio Gomes Neto, Valdir Righetto e Nestor Hein, convocados para compor o quorum,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.GP.Nº 525/95** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora ZULEIDE FERREIRA CARLOS DE MIRANDA LOPES, no cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso I, da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio de 4%, da Vantagem Pessoal correspondente a 5/5 (cinco quintos) sendo 4/5 (quatro quintos) do cargo em comissão de Assessor de Ministro Código DAS-102.5 e 1/5 (um quinto) da Função de Assistente Administrativo, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com fulcro na Lei nº 7.758/89, combinado como art. 6º da Lei nº 7.961/89, e a R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata de 156a. Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Corte; na Medida Provisória nº 993/95, publicada no D.O.U. de 12/05/95; e no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 8.162/91. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 527/95** - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora MARIA JOSÉ FLEURY, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 18.04.1995. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 550/95** - Tornar sem efeito a nomeação da candidata ANA LUISA FRANÇA BUDÓ, habilitada em concurso público realizado por este Tribunal, para o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de que trata o Ato GP. nº 280/95, publicado no Diário da Justiça de 30 de março do corrente ano, por decurso de prazo legal para posse. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 551/95** - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora SOLANGE DE PAULA VALLE, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 22 de maio do corrente ano. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 553/95** - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional



de Executante Judiciário, Nível I, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor EMÍDIO PRATA DA FONSECA, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 25.04.1995. **ATO.GP.Nº 563/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12.07.1994, a aposentadoria de ANICETA FERRAZ DE ARAÚJO, concedida pelo ATO.GP.Nº 464/92, publicado no D.J. de 03.04.1992, que se deu com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, c/c com o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, para a inclusão da vantagem de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da gratificação de Assistente de Diretor de Serviço e 3/5 (três quintos) da gratificação de Auxiliar Especializado, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a consequente exclusão da parcela referente à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função-GADF, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U de 09.06.1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna. **ATO.GP.Nº 565/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12-07-1994, a aposentadoria de ANANIAS FEITOSA MOURÃO, concedida pelo ATO.GP.Nº 624/93, publicado no D.J. de 07-05-1993, que se deu com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90, para a inclusão da vantagem de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da gratificação de Auxiliar Especializado e 3/5 (três quintos) da gratificação de Assistente-Chefe, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a consequente exclusão da parcela referente à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função-GADF, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U de 09-06-1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna. **ATO.GP.Nº 566/95** - Alterar, a pedido, a partir de 12-07-1994, a aposentadoria de CARMÉLIA DIAS NETTO, concedida pelo ATO.GP.Nº 316/92, publicado no D.J. de 10-03-1992, que se deu com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, para a inclusão da vantagem de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da gratificação de Assistente e 3/5 (três quintos) da gratificação de Auxiliar Especializado, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a consequente exclusão da parcela referente à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função-GADF, com fulcro nos arts. 11 e 12 da Lei nº 8.911/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal, na Súmula nº 224 do e. T.C.U., nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1019/95, publicada no D.O.U de 09-06-1995, e no art. 40, § 4º, da Lei Magna.

Sala de Sessões, 22 de junho de 1995.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria Geral de Coordenação Judiciária